



EDITAL PIBIC / CNPq / INT 2012/2013

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Direção e a Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Nacional de Tecnologia tornam públicas as normas para apresentação de propostas para a concessão de bolsas de Iniciação Científica dentro do Programa Institucional do CNPq (PIBIC), destinadas a alunos de graduação, de acordo com os termos do presente edital e da Resolução Normativa **017/2006** do CNPq.

Este edital diz respeito à participação do Instituto Nacional de Tecnologia no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq) representando assim a concessão de bolsas novas visando o despertar da vocação científica e tecnológica entre estudantes de graduação, contribuindo para a formação de recursos humanos para a pesquisa aplicada e estimulando a pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica e tecnológica.

Cronograma					
Eventos	Período				
Inscrições de projetos PIBIC 2012/2013	16/04/12 a 10/06/12				
Divulgação das avaliações	16/07/12				
Envio de recursos	De 17 a 19/07/12				
Divulgação de distribuição de bolsas	a partir de 31/07/12				

1. Objetivos:

- 1.1. Dos Orientadores:
- 1.1.1. Estimular pesquisadores produtivos a envolver e captar estudantes de graduação visando o aumento da participação institucional na formação de recursos humanos nos processos de investigação científica e tecnológica.
- 1.1.2. Estimular o aumento da produtividade dos pesquisadores através de comunicações científicas.





- 1.2. Dos Bolsistas:
- 1.2.1. Despertar a vocação científica, incentivando e identificando talentos potenciais entre estudantes de graduação pela participação em projetos de pesquisa.
- 1.2.2. Proporcionar o aprendizado de técnicas e da metodologia científica.
- 1.2.3. Estimular a capacidade intelectual e criativa.
- 1.2.4. Propiciar experiência de convivência e atuação em grupos de trabalho e pesquisa.
- 1.2.5. Preparar alunos para a pós-graduação, contribuindo com a redução o tempo de titulação de mestres e doutores.
- 1.2.6. Preparar alunos para a inserção no mercado profissional de centros de pesquisa e empresas de base tecnológica.

2. Contatos para Alunos de Graduação - Público Alvo:

- 2.1. Alunos regularmente matriculados em cursos de graduação.
- 2.2. Os alunos interessados deverão enviar e-mail para o endereço <u>pibic.int@int.gov.br</u>, contendo um currículo simplificado de no máximo **uma** página, ou currículo Lattes, descrevendo dados pessoais, instituição de ensino, curso, período, data provável de formatura, experiência e trabalhos (se houver) em anexo. O campo assunto deve conter a descrição: PIBIC_2012_Area. Onde **Area** representa as áreas de pesquisa descritas no item 12.8.2 deste edital.
- 2.3. Maiores descrições das áreas de atuação do INT podem ser visualizadas em http://www.int.gov.br e uma lista de seus laboratórios em: http://www.int.gov.br/quem-e-quem-11.
- 2.4. O currículo assim enviado será encaminhado à área em questão para os potenciais orientadores do INT, que entrará em contato, caso haja interesse deste.
- 2.5. Após o envio de currículo simplificado ao endereço <u>pibic.int@int.gov.br</u>, os alunos interessados poderão entrar em contato diretamente com potenciais orientadores.
- 2.6. Este procedimento não representa inscrição a este edital que somente será efetuada conforme o item 11 deste edital.

3. Critérios de elegibilidade para o orientador/co-orientador:

- 3.1. Profissionais com título de doutorado e com perfil de pesquisador do quadro permanente (tecnologistas e pesquisadores) e do quadro temporário do INT. Os pesquisadores aqui descritos não poderão ter afastamento superior a três meses consecutivos durante a vigência da bolsa PIBIC.
- 3.2. É permitida a inclusão de um co-orientador na proposta. No caso de orientadores





pesquisadores do quadro temporário é obrigatório constar na proposta a presença de um coorientador do quadro permanente do INT.

- 3.3. O co-orientador deve possuir perfil de pesquisador e possuir ao menos o título de mestre.
- 3.4. Será necessário especificar, no projeto, o nome completo, número de matrícula e CPF do aluno que desenvolverá o projeto. Será desclassificado o aluno que se candidatar a mais de uma solicitação de bolsa, mesmo que com orientadores distintos.

4. Quantidade de Bolsas por Proponente:

- 4.1. Cada proponente orientador poderá submeter mais de uma proposta de diferentes teor e bolsista, no entanto, no presente edital somente será concedida mais de uma bolsa por orientador caso o número de bolsas concedidas não tenha sido preenchido pelas demais propostas aprovadas.
- 4.2. É permitida a participação como co-orientador em mais de uma proposta.

5. Requisitos do Orientador:

- 5.1. Possuir título de doutor e experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e estar cadastrado em grupo de pesquisa certificado pelo INT no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 5.2. Possuir produção científica e tecnológica nos últimos três anos, publicada em veículos de comunicação da área.
- 5.3. Manter o currículo Lattes atualizado.
- 5.4. Ter cumprido as exigências perante o CNPq e o INT, no que se refere à entrega de relatórios de iniciação científica, bem como ter participado, juntamente com o aluno, do Seminário de Iniciação Científica INT, caso tenha participado de processo anterior como orientador ou ex-orientador do PIBIC e PIBITI.

6. Requisitos do Bolsista:

- 6.1. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação e inscrito em disciplinas durante a vigência da bolsa.
- 6.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 6.3. Possuir currículo Lattes atualizado.
- 6.4. Não possuir vínculo empregatício, não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, de outra agência de fomento ou da própria instituição, incluindo monitoria, extensão, ou outras bolsas.
- 6.5. Ter entregado o relatório parcial da pesquisa referente à corrente bolsa, além de ter apresentado trabalho no Seminário de Iniciação Científica INT, com a participação do





professor orientador, no caso específico de solicitação de bolsista PIBIC ou PIBITI em curso.

7. Requisitos para o Projeto de Pesquisa:

- 7.1. Estar formatado e conter todos os itens descritos no roteiro ao final do Edital.
- 7.2. Ter mérito científico julgado pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT e pelo Comitê Externo.
- 7.3. Estar vinculado a uma das áreas de atuação do INT, citadas no item 12.7.2 deste Edital.

8. Compromissos do Orientador:

- 8.1. Manter atualizados seus dados cadastrais no sistema Lattes.
- 8.2. Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios (parcial e final), resumo e apresentação no evento de avaliação do programa PIBIC / CNPq / INT, em congressos, seminários, e similares.
- 8.3. Acompanhar as exposições feitas por seus bolsistas no evento de avaliação do programa PIBIC /CNPq / INT.
- 8.4. Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.
- 8.5. Emitir parecer sobre projetos quando solicitado pela Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica.
- 8.6. Apresentar os relatórios (parcial e final) e resumos apresentados pelo bolsista através do e-mail: pibic.int@int.gov.br.

9. Compromissos do Bolsista:

- 9.1. Apresentar, após seis meses de vigência do período da bolsa, relatório de pesquisa, contendo os resultados parciais obtidos na realização do projeto.
- 9.2. Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de relatório, com redação que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos.
- 9.3. Apresentar os resultados da pesquisa no evento de avaliação do programa PIBIC/CNPq/INT com a presença do orientador, sempre que tiver pelo menos seis meses de bolsa.
- 9.4. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do programa PIBIC/CNPq/INT.
- 9.5. Devolver ao CNPq, conforme o caso, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos neste edital não terem sido cumpridos.
- 9.6. Acompanhar a página eletrônica do PIBIC na intranet para manter-se atualizado sobre as





datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma.

10. Vigência da Bolsa:

- 10.1. A vigência da bolsa é de doze meses, desde que todas as exigências à sua implantação tenham sido cumpridas até o dia **15 de agosto de 2012**. Após este prazo a vigência será reduzida em um mês.
- 10.2. No presente edital não esta prevista a renovação de bolsas e o candidato detentor de bolsa do edital do ano anterior irá participar deste edital em ampla concorrência com as demais propostas, desde que o bolsista apresente bom desempenho no seu plano de trabalho, bom rendimento acadêmico, e não possua pendências na apresentação de relatórios e no evento de avaliação do programa PIBIC / CNPq / INT.

11. Inscrições:

- 11.1. As inscrições devem ser feitas pelo orientador proponente através do e-mail: pibic.int@int.gov.br, no período de 16 de abril a 10 de junho de 2012. O arquivo do projeto anexado ao formulário de inscrição não poderá ultrapassar a extensão de oito (oito) páginas incluindo página de rosto e bibliografia;
- 11.2. Todos os documentos inseridos na forma de anexo deverão ser apresentados na extensão ".pdf".
- 11.3. Toda a documentação anexada não poderá ser superior a 2 Mb.
- 11.4. No ato da inscrição através do e-mail <u>pibic.int@int.gov.br</u> deverão ser encaminhados como anexo, em pdf, a seguinte documentação:
- Cópia da Identidade do Bolsista;
- Cópia do CPF do bolsista;
- Histórico escolar mais recente possível ou outro meio de comprovação do desempenho acadêmico do bolsista e identificando a matricula do bolsista na instituição de ensino;
- Comprovante de matrícula do bolsista no período corrente na instituição de ensino;
- Currículo Lattes atualizado do bolsista:
- Currículo Lattes atualizado do orientador;
- Projeto de pesquisa conforme roteiro anexo a este edital.
- 11.5. Cabe ao orientador garantir a veracidade e a correção das informações prestadas em toda a documentação e comunicação encaminhada.
- 11.6. Pode ser solicitada a qualquer momento a comprovação da documentação apresentada no ato da inscrição.
- 11.7. Cabe ao orientador acusar o recebimento de qualquer comunicação pertinente à concessão da bolsa e atuar com a máxima brevidade possível no atendimento das exigências.





12. Seleção:

- 12.1. Cada orientador, bolsista e projeto serão julgados em primeira etapa pelos membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT com base em critérios estabelecidos pelo Comitê.
- 12.2. Nesta etapa o Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT poderá solicitar a colaboração externa ao comitê para auxiliar na avaliação.
- 12.3. É vedado a proponentes a este edital a participação no processo de seleção e avaliação.
- 12.4. O consultor convidado deverá ter o perfil descrito no item 5 deste edital.
- 12.5. Em uma segunda etapa as propostas serão avaliadas por um Comitê Externo.
- 12.6. Caso necessário poderá ser solicitada a comprovação das informações prestadas na proposta e no currículo Lattes do orientador.
- 12.7. Na primeira etapa, o Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT atribuirá uma nota resultante da média dos graus individuais de cada avaliador, a qual será comunicada individualmente a cada orientador.
- 12.8. Conforme a disponibilidade de bolsas e a qualificação dos orientadores será aplicado o seguinte critério de distribuição:
- 12.8.1. Em cada área de atuação do INT, entre a possibilidade de se conferirem duas bolsas a orientadores de mesma área ou de se atribuir uma primeira bolsa a outro orientador de outra área, dar-se-á preferência a esta última opção, desde que a proposta em questão receba pontuação pelo menos igual a 65% da pontuação máxima auferida.
- 12.8.2. Por áreas de atuação do INT considera-se:
- Desenho Industrial;
- Catálise e Processos Químicos;
- Corrosão e Degradação;
- Energia;
- Engenharia de Avaliações e Produção;
- Materiais Cerâmicos e Poliméricos:
- Materiais Metálicos;
- Prospecção e Informação Tecnológica; e
- Química Analítica.
- 12.9. O orientador após comunicação da nota de que trata o item 12.6 poderá interpor recurso perante o Comitê Externo, mediante remessa através do mesmo e-mail usado na inscrição.
- 12.10. O Comitê Externo poderá sugerir modificações nos resultados, as quais na hipótese serão comunicadas aos orientadores individualmente.
- 12.11. As decisões do Comitê Externo são irrecorríveis.





- 12.12. As bolsas serão concedidas considerando-se o desempenho do aluno, o projeto e a produtividade acadêmico-científica do orientador, de acordo com os critérios presentes neste edital e de acordo com o numero disponível de bolsas.
- 12.13. É vedada aos membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT a submissão de propostas.
- 12.14. O resultado do processo de seleção será divulgado em parecer dos comitês avaliadores, em que se ateste um das seguintes situações:
- 12.14.1. Proposta aprovada, com bolsa concedida para vigência 2012-2013. Neste caso, a implantação da bolsa será imediata e estará em vigor de agosto de 2012 até julho de 2013.
- 12.14.2. Proposta aprovada, com bolsa em lista de espera. Neste caso, a implantação dependerá de haver cancelamento da concessão de alguma bolsa, seguindo-se a ordem de classificação, no período de vigência a que se refere o presente edital.
- 12.14.3. Proposta reprovada no mérito ou por baixa prioridade.
- 12.14.4. Em caso de empate, será concedida a bolsa para o orientador com maior pontuação no currículo Lattes atribuída pelos critérios de avaliação estabelecidos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT.
- 12.14.5. A implantação das bolsas dependerá da concessão destas pelo CNPq.

13. Critérios de Seleção:

- 13.1. Serão avaliadas separadamente a produtividade do orientador, a adequação do bolsista e a proposta de trabalho.
- 13.2. Os critérios de pontuação e ponderação das avaliações serão definidos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT sendo divulgados posteriormente à publicação do edital na intranet do INT.
- 13.3. Cada orientador será comunicado individualmente de sua pontuação com sugestões de melhoria e/ou justificativa dos resultados.

14. Implantação da Bolsa:

- 14.1. O candidato contemplado com bolsa de iniciação científica fica obrigado a se cadastrar no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (sob a responsabilidade de seu orientador), bem como de atualizar seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
- 14.2. O bolsista indicado pelo orientador deverá possuir currículo Lattes no momento da inscrição.
- 14.3. Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá ser avaliado pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT e seu orientador deverá seguir as etapas e datas indicadas no cronograma da proposta de projeto de pesquisa.





15. Disposições Finais:

- 15.1. Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as exigências deste edital.
- 15.2. Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do INT.
- 15.3. O presente edital está disponível ao público na página eletrônica do INT. http://www.int.gov.br.

INT – Coordenação de Iniciação CientíficaAv. Venezuela 82, sala 210 - Praça Mauá

Telefones: 2123-1087 e-mail: pibic.int@int.gov.br

Horário de atendimento: 10 a 17 h





ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA PIBIC/CNPq INT 2012-2013

O projeto de pesquisa a ser apresentado em resposta ao Edital PIBIC/CNPq INT 2012 – 2013 deverão contemplar os seguintes itens:

- 1. Capa com Identificação do projeto, do proponente e do aluno que desenvolverá o projeto.
- 2. Resumo (máximo de 20 linhas).
- 3. Introdução
- 4. Justificativa
- 5. Objetivos
- 6. Metodologia
- 7. Plano de trabalho do bolsista com cronograma de atividades
- 8. Recursos e Infra-estrutura
- 9. Comunicações científicas
- 10. Referências bibliográficas

Atenção: O projeto deverá conter no máximo oito páginas (Arial 11; espaço 1,5; margens de no mínimo 2 cm).

Capa com a identificação do projeto e do proponente:

Deverá conter: 1) Título, nome, CPF, e-mail e matrícula do orientador; 2) nome, e-mail, instituição e matrícula na instituição de ensino do aluno; 3) Local onde será desenvolvido o trabalho, palavras chaves e grande área do conhecimento (Agrárias; Biológicas; Engenharias; Exatas e da Terra; Humanas; Lingüística, Letras e Artes; Sociais Aplicadas; Saúde), e área conforme item 12.8.2 deste edital.

Plano de Trabalho e Cronograma:

O plano de trabalho deverá demonstrar a execução do projeto no prazo previsto para a realização do mesmo (no prazo máximo de 12 meses). O cronograma poderá ser apresentado como indicado abaixo:

Atividade\Bimestre	1	2	3	4	5	6
Levantamento Bibliográfico						
Coleta de Dados						
Tabulação de Dados						
Análise de Resultados						
Discussão/Conclusão						
Comunicações Científicas						
Relatório Final						

Comunicações Científicas:

Deveram ser previstas a preparação e/ou apresentação de comunicações científicas (artigos, resumos etc.) com a descrição de potenciais eventos/periódicos e títulos tentativos.





Recursos e Infra-estrutura:

Devem ser descritas as necessidades de recursos e infra-estrutura, e demonstrada à viabilidade de execução

Referências Bibliográficas:

Nas referências bibliográficas devem estar relacionados os livros, artigos e outras publicações citadas durante a apresentação do projeto.